



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPEP
FACULDADE DE MEDICINA – FAMED

EDITAL 48/2014 - PROPEP/UFAL

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE
LATO SENSU – 2014

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e o Núcleo de Saúde Pública da Faculdade de Medicina torna pública, pelo presente Edital, a realização do Processo Seletivo para o Curso de Especialização *Lato Sensu* em **Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde** da Universidade Federal de Alagoas, observando as disposições contidas neste Edital e em seus Anexos.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** O Processo Seletivo de que trata este Edital será realizado sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP. No que se refere à realização das inscrições, logística de aplicação das provas e processamento dos resultados, a responsabilidade será do Núcleo Executivo de Processos Seletivos – COPEVE/UFAL. Quanto à elaboração e correção da Prova de Redação, recepção e análise dos títulos, e realização da matrícula dos alunos aprovados dentro do número de vagas, a responsabilidade será da Faculdade de Medicina, por meio do Núcleo de Saúde Pública – NUSP.
- 1.2** Caberá à Coordenação do Curso manter sigilo na elaboração e correção das provas, sendo de sua responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, em decorrência de ação ou omissão da Banca Examinadora por ela constituída. Caberá à COPEVE/UFAL a diagramação, impressão e logística de aplicação das provas de redação, sendo de sua responsabilidade a eventual quebra deste sigilo em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.
- 1.3** O Processo Seletivo será realizado em duas etapas, sendo a primeira constituída de Prova de Redação, de caráter eliminatório e classificatório, e a segunda constituída de Prova de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório.
- 1.4** As informações gerais do curso estarão disponíveis nos Anexos deste Edital.
- 1.5** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância em que será mencionada em Edital ou avisos a serem publicados no endereço eletrônico da COPEVE, www.copeve.ufal.br.

2 DAS VAGAS

- 2.1** O Processo Seletivo de que trata este Edital oferecerá um total de **35 (trinta e cinco) vagas**, distribuídas por demanda, relacionados no quadro a seguir.

Quadro 1 – Distribuição de vagas por curso/demanda

Código para inscrição	Curso	Demanda	Vagas
1	Especialização <i>Lato Sensu</i> em Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde	Demanda 1 – Profissionais da área da saúde que atuem na gestão e nas equipes das áreas de recursos humanos, setor pessoal e/ou gestão do trabalho das Secretarias Municipais de Saúde do Estado de Alagoas	25
2		Demanda 2 – Profissionais da área da saúde que atuem na gestão e nas equipes das áreas de recursos humanos, setor pessoal e/ou gestão do trabalho da Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas – SESAU	06
3		Demanda 3 – Profissionais das Instituições de Ensino Superiores do Estado de Alagoas (Profissionais da área da saúde que atuem na gestão e nas equipes da área de recursos humanos, setor pessoal e/ou Gestão do Trabalho das Instituições de Ensino Superiores do Estado de Alagoas)	04
TOTAL DE VAGAS			35

- 2.2** As vagas serão distribuídas em 01 (uma) turma, respeitando a ordem de classificação dos candidatos.
- 2.3** Caso o número de aprovados em uma demanda seja menor do que o limite indicado no **Quadro 1** do subitem **2.1**, as vagas ociosas serão remanejadas para as outras demandas, considerando a seguinte ordem de priorização das demandas:
 - a)** Prioridade 1: Demanda 1 – Profissionais da área de saúde das Secretarias Municipais;
 - b)** Prioridade 2: Demanda 2 – Profissionais da área da saúde da Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas – SESA ;
 - c)** Prioridade 3: Demanda 3 – Profissionais das Instituições de Ensino Superiores do Estado de Alagoas.
- 2.4** O documento comprobatório do vínculo empregatício do candidato, de acordo com a demanda que se inscreveu, deverá ser apresentado pelo candidato no momento de entrega dos títulos.
- 2.5** Antes de efetuar a sua inscrição na demanda, o candidato deverá confirmar se atende ao pré-requisito para ser classificado naquela determinada demanda e se há o seu enquadramento como público-alvo do curso, pois, uma vez confirmada a inscrição via pagamento, a COPEVE/UFAL não procederá a alteração da inscrição sob qualquer hipótese, nem a devolução da importância relativa à taxa de inscrição.

3 DAS INSCRIÇÕES

Procedimentos para realização e confirmação da inscrição.

- 3.1** As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas exclusivamente via *Internet*, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, no período entre 18h00min do dia **26/11/2014** e 23h59min do dia **25/12/2014**.
- 3.2** No período especificado no subitem **3.1**, os procedimentos para que o candidato se inscreva no Processo Seletivo são os seguintes:
- a)** no caso de o candidato não ter cadastro no *site* da COPEVE/UFAL, deverá fazê-lo no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema;
 - b)** após a realização do cadastro, o candidato deverá fazer sua inscrição preenchendo o requerimento de inscrição *online* existente no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema, e, após a conferência dos dados, deverá confirmar sua inscrição, conforme orientações constantes na tela do sistema de inscrição;
 - c)** o candidato deverá imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada pelo sistema da COPEVE/UFAL e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, observando a data de vencimento desta, exclusivamente nas agências do Banco do Brasil.
- 3.3** O pagamento da Guia de Recolhimento da União, efetuado após a data do vencimento, não será considerado e, consequentemente, não será confirmada a inscrição do candidato, bem como não será devolvido o valor pago pelo candidato.
- 3.4** Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que não cumprirem o estabelecido no subitem **3.2**, deste Edital.
- 3.5** O sistema de inscrição da COPEVE/UFAL possibilita o acompanhamento da situação da inscrição do candidato, disponibilizando-lhe o comprovante de inscrição, consultado por meio do endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema.
- 3.6** As orientações e os procedimentos adicionais a serem seguidos para realização da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.
- 3.7** Para realizar o cadastro no endereço eletrônico da COPEVE, conforme previsto na alínea “a” do subitem **3.2**, dentre outras informações de caráter obrigatório, o candidato deverá incluir o endereço eletrônico pessoal, por meio do qual receberá eventuais informações a respeito deste Processo Seletivo, bem como receberá informações a respeito do curso, caso obtenha êxito nesta seleção e efetue a sua matrícula.
- 3.8** Ao preencher o Requerimento de Inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, marcar em campos apropriados do requerimento a Demanda pretendida, de acordo com ao **Quadro 1** constante no subitem **2.1**.
- 3.9** O candidato somente poderá optar por uma configuração de Demanda.
- 3.10** Uma vez efetuada a inscrição, não será realizada, sob qualquer alegação, a alteração das informações referentes ao Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato e da opção de Demanda.
- 3.11** A COPEVE/UFAL não se responsabiliza por inscrição não recebida por fatores de ordem técnica, que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.
- 3.12** O candidato que não dispuser de equipamento para efetuar sua inscrição pela Internet poderá utilizar os equipamentos disponibilizados na sede da COPEVE, situada no Campus A. C. Simões, Av. Lourival de Melo Mota, s/n, Cidade Universitária, Maceió-Alagoas, CEP: 57072-970, no período de **26/11/2014 a 25/12/2014** (exceto sábados, domingos e feriados), no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
- 3.13** Para efetivação da inscrição, o candidato deverá pagar taxa de inscrição no valor de R\$ 30,00 (trinta reais).
- 3.14** É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto do formulário de inscrição, assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais.
- 3.15** O candidato inscrito não deverá enviar cópia dos documentos comprobatórios dos dados cadastrais, sendo de sua exclusiva responsabilidade as informações prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 3.16** A COPEVE/UFAL dispõe do direito de excluir do Processo Seletivo o candidato que tiver preenchido os dados de inscrição com informações comprovadamente incorretas, incompletas ou inverídicas. Em tais casos, não será efetuada a devolução do pagamento da taxa de inscrição.
- 3.17** Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
- 3.18** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência ou interesse da Administração.
- 3.19** O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia estabelecido como vencimento na Guia de Recolhimento da União.
- 3.20** O candidato poderá reimprimir a Guia de Recolhimento da União, pelo endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, na página de acompanhamento do Processo Seletivo.
- 3.21** Não serão aceitos pagamentos da Guia de Recolhimento da União condicionais e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 3.22** A confirmação da inscrição no Processo Seletivo será efetivada mediante a comprovação, pelo estabelecimento bancário, do pagamento da GRU emitida pelo candidato, com a utilização do sistema de inscrição disponibilizado pela COPEVE/UFAL, nos termos deste Edital.
- 3.23** Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou, para outro curso ou para outros concursos/seleções.
- 3.24** A inscrição implica o conhecimento e a aceitação expressa das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

Isenção do pagamento da taxa de inscrição.

3.25 Poderá pleitear isenção da taxa de inscrição, no período de **26/11/2014 a 01/12/2014**, o candidato que preencher os seguintes requisitos:

- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
- b) for membro de família de baixa renda, ou seja, com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos.

3.26 Para requerer a isenção mencionada no subitem **3.25**, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, via *Internet*, no endereço www.copeve.ufal.br/sistema, no qual indicará o Número de Identificação Social – NIS – atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal e firmará declaração de que atende à condição estabelecida na alínea "b" do subitem **3.25**.

3.27 Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que não possua o NIS já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.

3.28 Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham as informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

3.29 A COPEVE/UFAL consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.30 As informações prestadas no Formulário de Inscrição, referentes à isenção do pagamento da taxa de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato. O requerimento preenchido com informações falsas sujeitará o candidato às sanções previstas em lei e o excluirá do Certame.

3.31 O resultado preliminar dos pedidos de isenção será divulgado no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br no dia **09/12/2014**.

3.32 Poderão ser interpostos recursos contra o resultado dos pedidos de isenção no dia **10/12/2014** no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br. Para interposição do recurso, o candidato deverá utilizar obrigatoriamente o formulário eletrônico para recursos disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br. Os recursos deverão ser elaborados individualmente, seguindo as orientações constantes no formulário eletrônico, e encaminhados pelo sistema eletrônico da COPEVE/UFAL.

3.33 O resultado final dos pedidos de recurso será divulgado no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br no dia **16/12/2014**.

3.34 Cada candidato, neste Processo Seletivo, somente será agraciado uma única vez com o benefício de isenção da taxa de inscrição, mesmo que tenha apresentado mais de uma solicitação. Neste caso, o candidato que tenha direito a isenção terá validado apenas aquela referente à última das inscrições realizadas no sistema de inscrição da COPEVE/UFAL.

3.35 A relação dos candidatos com pedidos de isenção indeferidos, contendo os respectivos motivos do indeferimento, será divulgada, na *Internet*, simultaneamente à divulgação dos pedidos de isenção deferidos no endereço eletrônico da COPEVE.

3.36 Será desconsiderado o requerimento de isenção dos inscritos que já tenham efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição, verificável a qualquer tempo, até mesmo após a publicação do resultado dos pedidos de isenção.

3.37 O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido poderá pagar o valor da taxa de inscrição até o último dia do prazo previsto no subitem **3.3**, bastando acessar o seu cadastro no sistema de inscrição através do endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, clicar na opção *Gerar Boleto* da inscrição escolhida e imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU).

Outras informações relativas à inscrição.

3.38 A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.39 A confirmação da inscrição do candidato, por meio do seu comprovante de inscrição, estará disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, até 72 (setenta e duas) horas após o pagamento da taxa de inscrição realizada pelo candidato. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de sua inscrição junto ao sistema de inscrição da COPEVE/UFAL. Se após 72 (setenta e duas) horas a confirmação de pagamento não for efetivada no sistema de inscrição, o candidato deverá entrar em contato imediatamente com a COPEVE/UFAL, por meio dos telefones (82) 3214-1692 ou (82) 3214-1694 ou pelo e-mail copeve.candidato@gmail.com.

3.40 O candidato que desejar corrigir o nome, número de documento de identificação, CPF, data de nascimento ou qualquer outra informação relativa aos seus dados pessoais fornecidos durante o processo de inscrição deste Processo Seletivo deverá protocolar requerimento com solicitação de alteração de dados cadastrais na sede da COPEVE/UFAL, situada no Campus A. C. Simões, na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro dos Martins, CEP 57.072-970, Maceió, AL. Este requerimento deverá vir acompanhado de cópia autenticada em cartório dos documentos que contenham os dados corretos.

3.41 O requerimento com solicitação de alteração de dados cadastrais poderá também ser encaminhado via sedex ou carta registrada, ambos com aviso de recebimento para a sede da COPEVE/UFAL.

3.42 Os dados corrigidos em consequência do recebimento do requerimento entregue à COPEVE/UFAL nos termos dos subitens **3.40** e **3.40.1** produzirão efeitos somente para o Processo Seletivo de que trata este Edital. Para alteração no cadastro de candidatos do sistema de *site* da COPEVE/UFAL, o candidato deverá fazer a correção desta informação no sistema de inscrição da COPEVE/UFAL, utilizando seu *login* e senha, o que produzirá efeito nos concursos e processos seletivos que venham a ser realizados posteriormente.

3.43 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento da confirmação de sua inscrição no sistema da COPEVE/UFAL.

3.44 Informações adicionais relativas aos cursos podem ser obtidas nos Anexos deste Edital.

4 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO

4.1 Os candidatos com deficiência, com necessidades especiais ou com problemas de saúde poderão solicitar **condição especial para a realização da Prova de Redação**. Para isso, o candidato deve **assinalar, no formulário de inscrição no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, www.copeve.ufal.br/sistema, que necessita de condição especial para a realização da prova e entregar requerimento preenchido** disponibilizado no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, **na sede da COPEVE/UFAL**, situada no *Campus A. C. Simões*, localizado na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, até o dia **26/12/2014** (exceto sábados, domingos e feriados).

- 4.2 O requerimento de que trata o subitem 4.1 poderá ainda ser enviado por meio dos Correios para sede da COPEVE/UFAL, com Aviso de Recebimento (AR), com data de postagem até o dia **26/12/2014**. O candidato que optar por esta modalidade de envio deverá estar ciente de que a COPEVE/UFAL não se responsabilizará por requerimentos entregues em datas que inviabilizem a operacionalização do atendimento especial.
- 4.3 O requerimento de que trata o subitem 4.1 deverá vir **acompanhado, obrigatoriamente, de:**
- a) cópia do Comprovante de Inscrição emitido pelo sistema de inscrição da COPEVE; e
 - b) laudo médico original (ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie, o grau e o nível de deficiência (ou do problema de saúde), com expressa referência ao Código Internacional de Doenças (CID) e com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado. Para os casos não relacionados a problemas de saúde ou deficiência, o candidato deverá entregar documento que comprove a necessidade de condição especial para realização da prova.
- 4.4 As condições especiais de que trata o subitem 4.1 não incluem atendimento domiciliar nem prova em Braille.
- 4.5 Aos candidatos com visão subnormal (ambliope) será oferecida prova ampliada, confeccionada em fonte tamanho 22, e aos cegos será disponibilizado um Ledor, mediante requerimento prévio, efetuado conforme os subitens 4.1 e 4.2.
- 4.6 Ao candidato com deficiência, com necessidades especiais ou com problema de saúde, que não cumprir com o estabelecido nos subitens 4.1 e 4.2, não será concedida a condição especial de que necessita para a realização das provas, ficando sob sua responsabilidade a opção de realizá-las ou não.
- 4.7 O laudo médico a que se refere à alínea "b" do subitem 4.2 não será devolvido ao candidato, constituindo documento do Processo Seletivo.
- 4.8 O **tempo de realização de provas** para os candidatos com deficiência poderá ser acrescido em até 01 (uma) hora a mais que o tempo estabelecido para os demais candidatos não portadores de deficiência. Para isso, o candidato com deficiência deverá **solicitar condição especial requerendo especificamente o tempo adicional, com justificativa, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência**, conforme estabelecido nos subitens 4.1 e 4.2.
- 4.9 Os candidatos com deficiência auditiva e que tenham necessidade do **uso de aparelho auditivo** deverão entregar à COPEVE/UFAL **requerimento próprio**, acompanhado de laudo médico, conforme subitens 4.1 e 4.2, para informar o uso de aparelho auditivo no dia da prova.
- 4.10 Os candidatos que, por motivos médicos ou legais, necessitem portar equipamentos durante a realização da prova, tais como tornozleira eletrônica de monitoramento, equipamentos de medição de glicose ou pressão etc., deverão entregar à COPEVE/UFAL requerimento próprio, conforme subitens 4.1 e 4.2, acompanhado de documento que comprove a necessidade/obrigação de utilizar este equipamento durante a realização das provas.
- 4.11 O candidato cuja deficiência, necessidade especial ou cujos problemas de saúde impossibilitem a transcrição das respostas das questões para as Folhas Respostas, terá o auxílio de um Fiscal para fazê-lo, não podendo a COPEVE/UFAL ser responsabilizada posteriormente, sob qualquer alegação, por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocados pelo Fiscal.
- 4.12 A candidata que tiver necessidade de **amamentar durante a realização das provas**, além de **solicitar condição especial** para tal fim, conforme subitem 4.1, deverá **levar um acompanhante**, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, somente podendo ausentar-se do prédio ao término da prova. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova com acompanhamento especial para este fim, tendo em vista que a COPEVE/UFAL não disponibilizará acompanhante para guarda da criança.
- 4.13 Nos horários necessários para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma Fiscal.
- 4.14 Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma Fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata, inclusive o(a) acompanhante trazido(a) pela candidata para a guarda da criança.
- 4.15 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata lactante.
- 4.16 A condição especial para realização da prova ficará sujeita à comprovação da condição alegada, conforme previsto nos subitens 4.1 e 4.2, à viabilidade e à razoabilidade da solicitação. O resultado preliminar da análise dos requerimentos de condição especial para realização da prova será publicado no dia **05/01/2015** no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 4.17 O candidato que tiver sua solicitação de condição especial para realização da prova indeferida poderá recorrer do resultado preliminar (podendo incluir nova documentação para substituir/complementar àquela indeferida inicialmente) no período de **06/01/2015 a 08/01/2015**, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, mediante entrega de recurso na sede da COPEVE/UFAL, situada no Campus A. C. Simões, localizado na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL. O recurso poderá ainda ser enviado por meio dos Correios, por sedex com Aviso de Recebimento (AR), com data de postagem até o dia **08/01/2015**. O candidato que optar por esta modalidade de envio deverá estar ciente de que a COPEVE/UFAL não se responsabilizará por requerimentos entregues em datas que inviabilizem a operacionalização do atendimento especial.
- 4.18 O resultado final da análise dos requerimentos de condição especial será publicado no dia **13/01/2015** no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.

5 DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO

- 5.1 O Cartão de Inscrição dos candidatos cujas inscrições forem confirmadas, contendo informações referentes à data, horário e local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) estará disponível na data provável de **21/01/2015** no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.
- 5.2 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

6 DA PROVA DE REDAÇÃO

Regras gerais para a realização da prova.

- 6.1 Serão submetidos à Prova de Redação, de caráter classificatório e eliminatório, todos os candidatos que tenham inscrição confirmada neste Processo Seletivo.
- 6.2 As Provas de Redação realizar-se-ão, simultaneamente, na data provável de **25/01/2015**, na cidade de Maceió – Alagoas, em locais e horários a serem divulgados no Cartão de Inscrição, conforme **item 5** deste Edital. Caso o espaço físico destinado à realização das provas na cidade citada não seja suficiente para comportar a demanda de candidatos inscritos, os excedentes serão realocados para os municípios circunvizinhos.
- 6.3 A elaboração das provas será levada a efeito por Banca Examinadora que levará em consideração, além da consistência, sua pertinência com os cursos.

- 6.4** As Provas de Redação terão duração de 02 (duas) horas. Os candidatos somente poderão sair do local de prova depois de decorridas 01h30min (uma hora e trinta minutos) de seu início.
- 6.5** Os portões dos locais de provas ficarão abertos para ingresso dos candidatos durante 60 (sessenta) minutos. Os horários de abertura e fechamento dos portões serão indicados no Cartão de Inscrição. Não será permitido, sob qualquer hipótese, o acesso de candidatos aos locais de provas após o fechamento dos portões. A prova terá início 20 (vinte) minutos após o fechamento dos portões.
- 6.6** Para participar da prova, o candidato deverá apresentar-se no local e horário indicado no Cartão de Inscrição **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, cartão de inscrição e documento oficial de identidade ou equivalente**, conforme subitens 6.7 e 6.7.1, não sendo aceitas fotocópias, ainda que autenticadas.
- 6.7** Serão considerados documentos de identidade: cédulas de identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Identificações fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, tenham validade como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Certificado de Dispensa de Incorporação; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97) e Identidade Funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.
- 6.7.1** Não serão aceitos como documentos de identificação: documentos com validade vencida (mesmo os especificados no subitem 6.7), certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto ou com o período de validade vencido há mais de 30 dias), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, identidade funcional de natureza privada, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 6.7.2** Nenhum outro documento, além dos especificados no item 6.7, poderá ser aceito em substituição ao documento de identificação, bem como não será aceita cópia, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- 6.8** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 6.9** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, nos dias de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, poderá realizar as provas, desde que:
- apresente documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias do dia da prova; e
 - submeta-se à identificação especial, que compreende a coleta de dados e assinaturas em formulário próprio e coleta de impressão digital.
- 6.10** Os candidatos que não **portarem documento oficial de identidade ou equivalente e/ou que chegarem atrasados**, não terão acesso às salas de provas e estarão automaticamente excluídos do Processo Seletivo. Em nenhuma hipótese serão aceitas justificativas.
- 6.11** O documento de identificação permanecerá em cima da banca/carteira, em local visível na respectiva sala de prova, para adequada identificação do candidato durante a realização da prova e, se for o caso, para identificação dos pertences.
- 6.12** É de responsabilidade do candidato, ao término da sua prova, recolher e conferir os pertences e o seu documento de identificação apresentado quando do seu ingresso na sala de provas.
- 6.13** Não será permitido a nenhum candidato, sob qualquer alegação, prestar prova em local e horário diversos do estabelecido no Cartão de Inscrição.
- 6.14** Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada ou repetição de provas.
- 6.15** O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.
- 6.16** Será impedido de realizar a prova o candidato que:
- comparecer trajado inadequadamente, ou seja, sem camisa, usando roupa de banho etc.,
 - apresentar-se ao local de prova visivelmente alcoolizado ou sob efeito de entorpecentes,
 - portar armas de qualquer espécie. Os profissionais que, por força de lei, necessitem portar arma, deverão procurar a coordenação de local de prova antes do início das provas para realizar os procedimentos indicados pela Coordenação da COPEVE/UFAL.
- 6.17** Durante a realização das provas não será permitido ao candidato, sob pena de desclassificação:
- o uso e o porte de relógios digitais, celulares e aparelho eletrônico ou de comunicação, tais como: *bip*, Mp3/Mp4, agenda eletrônica, *tablet*, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares;
 - o uso de boné, óculos escuros ou outros acessórios similares que impeçam a visão total das orelhas do candidato;
 - qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos;
 - a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras (também em relógios), agendas eletrônicas ou similares.
- 6.18** A inobservância ao disposto no subitem 6.17 será considerada tentativa de fraude, sujeito às penalidades previstas em lei.
- 6.19** O aparelho celular permanecerá desligado, sem bateria e guardado no chão, embaixo da banca/carteira, juntamente com os pertences do candidato, até a saída dele da sala de provas e do prédio.
- 6.20** O candidato que necessitar deslocar-se da sala para ir ao banheiro durante a realização das provas, somente poderá fazê-lo devidamente acompanhado do Fiscal, deixando o Caderno de Prova e a Folha de Texto Definitivo da Redação na sala onde estiver sendo prestada a prova, bem como deixando seus pertences e aparelho celular no local indicado pelo item 6.19.
- 6.21** O candidato, ao terminar as provas, entregará ao Fiscal, juntamente com a Folha de Texto Definitivo, seu Caderno de Prova. Em nenhum momento será permitido ao candidato retirar-se da sala com o Caderno de Prova.

- 6.22** Nas salas que apresentarem apenas um Fiscal de sala, os 03 (três) últimos candidatos somente poderão ausentar-se do recinto juntos, após a assinatura da ata de encerramento de provas.
- 6.23** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
- a) chegar atrasado para o início das provas, seja qual for o motivo alegado;
 - b) não comparecer ao local de provas;
 - c) fizer, a qualquer tempo e em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - d) deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;
 - e) desrespeitar membro da equipe de fiscalização, pessoal de apoio ou coordenação, assim como o que proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização das provas;
 - f) for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou utilizando-se de relógios digitais, máquinas de calcular, telefone celular, livros, códigos, manuais impressos, anotações ou, após as provas, for comprovado, por meio eletrônico, visual ou grafológico, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das provas;
 - g) ausentar-se da sala de prova sem justificativa e/ou sem autorização, após ter assinado a Lista de Presença, portando ou não a Folha de Texto Definitivo;
 - h) descumprir as instruções contidas na capa do Caderno de Prova;
 - i) não devolver as Folhas de Texto Definitivo e o Caderno de Prova;
 - j) não permitir a coleta de impressão digital;
 - k) descumprir os termos do presente Edital.
- 6.24** Os membros da equipe de Coordenação/Fiscalização não assumirão a guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos.
- 6.25** A COPEVE/UFAL não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos candidatos durante a aplicação das provas deste Processo Seletivo.
- 6.26** Como meio de garantir a segurança dos candidatos e a lisura do Processo Seletivo, a COPEVE/UFAL poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia da realização das provas, bem como poderá submeter os candidatos à revista manual, ao sistema de detecção de metal, filmagem ou fotografia durante o Processo.
- 6.27** Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Processo Seletivo no estabelecimento de aplicação das provas.

Composição, aplicação e critérios de correção da Prova de Redação.

- 6.28** A Prova de Redação consistirá na elaboração de texto dissertativo/argumentativo em prosa e valerá 60,0 (sessenta) pontos.
- 6.29** A Prova de Redação, com limite mínimo de 20 (vinte) linhas e limite máximo de 30 (trinta) linhas considerando letra de tamanho regular, será avaliada a partir dos seguintes critérios, bem como das pontuações máximas correspondentes:
- a) Objetividade – a clareza e objetividade na exposição das ideias (12,0 pontos);
 - b) Correção Gramatical – correção de linguagem, obedecendo à norma culta gramatical vigente no país – ortografia, acentuação, concordância, pontuação e regência (12,0 pontos);
 - c) Coerência – coerência na exposição das ideias (12,0 pontos);
 - d) Argumentação 1 – abordagem da aplicabilidade na Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde no Sistema Único de Saúde – SUS (12,0 pontos);
 - e) Argumentação 2 – abordagem da dimensão e dos benefícios sociais (12,0 pontos).
- 6.30** A fuga ao tema implicará **nota zero** à Prova de Redação.
- 6.31** O candidato receberá uma única Folha de Texto Definitivo para a transcrição da Redação, contendo sua identificação em local apropriado. Em hipótese alguma será concedida outra Folha de Texto Definitivo ao candidato.
- 6.32** A Redação deverá ser transcrita para a Folha de Texto Definitivo utilizando-se caneta esferográfica azul ou preta. A Redação feita a lápis será desconsiderada.
- 6.33** Para responder a Prova de Redação o candidato deve observar as orientações da Folha de Texto Definitivo e do Caderno de Prova.
- 6.34** A Folha de Texto Definitivo não poderá ser assinada ou rubricada, nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de anulação da prova. **A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo da redação acarretará anulação da prova.**
- 6.35** A Folha de Texto Definitivo não será substituída por erro de preenchimento do candidato.

7 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE REDAÇÃO

- 7.1** A COPEVE/UFAL publicará o Resultado Preliminar da Prova de Redação por meio de relatório em que conste a nota de todos os candidatos, especificando a pontuação obtida em cada critério discriminado no subitem **6.29**.
- 7.2** Não haverá divulgação da classificação obtida pelos candidatos no Resultado Preliminar da Prova de Redação, uma vez que somente será atribuída a classificação dos candidatos após a avaliação dos recursos e a realização da Prova de Títulos.
- 7.3** O Resultado Preliminar da Prova de Redação será divulgado no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, na data provável de **09/02/2015**.

8 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE REDAÇÃO

- 8.1 Será admitido recurso relativo à Prova de Redação, apenas uma única vez, que deverá tratar de matéria concernente à pontuação atribuída ao próprio candidato de acordo com os critérios de correção.
- 8.2 O candidato que desejar interpor recursos contra o Resultado Preliminar da Prova de Redação poderá fazê-lo no prazo de 72 (setenta e duas) horas ininterruptas. O prazo para interposição dos recursos será iniciado às 00h00 do dia posterior a publicação do resultado preliminar no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 8.3 Para recorrer contra o Resultado Preliminar da Prova de Redação, o candidato deverá utilizar obrigatoriamente o formulário eletrônico para recursos disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema. Os recursos deverão ser elaborados individualmente, seguindo as orientações constantes no formulário eletrônico, e ser disponibilizado pelo sistema eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 8.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.
- 8.5 Não será possível, de forma alguma, interposição de recurso fora dos prazos e horários estabelecidos no subitem 8.2.
- 8.6 Não será recebido recurso interposto por via postal, fax-símile (fax) ou e-mail.
- 8.7 Se qualquer recurso for julgado procedente, será atribuída outra nota ao candidato, computando-se para tanto a pontuação obtida por meio da interposição do recurso.
- 8.8 Os recursos serão apreciados pela Banca Examinadora, que emitirá decisão fundamentada, a qual será colocada à disposição do requerente no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br quando da divulgação do Resultado Final da Prova de Redação.
- 8.9 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, nem recurso de recurso.
- 8.10 Não caberá pedido de revisão das provas, qualquer que seja a alegação do candidato.

9 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA DE REDAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS

- 9.1 Para ser considerado aprovado na Prova de Redação, os candidatos deverão obter o **mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de pontos válidos**.
- 9.2 Serão convocados para participar da Prova de Títulos todos os candidatos que tenham obtido aprovação na Prova de Redação, segundo o critério estabelecido no subitem 9.1.
- 9.3 O resultado final da Prova de Redação, incluindo a nota obtida por cada candidato nesta fase e a indicação da convocação para a realização da Prova de Títulos, será publicado na data provável de **25/02/2015**, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.

10 DA PROVA DE TÍTULOS

- 10.1 Os candidatos convocados para a Prova de Títulos deverão entregar documentação nos dias **27/02/2015 e 02/03/2015**, no horário das 08h00 às 13h00.
- 10.2 A entrega dos títulos deverá ser feita pelo próprio candidato no Núcleo de Saúde Pública da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Alagoas, situado no Campus A.C. Simões, s/n, Cidade Universitária, Maceió-Alagoas, CEP: 57072-970.
- 10.3 A documentação poderá ser entregue ainda por terceiros designados pelos candidatos, mediante apresentação de procuração simples de próprio punho do candidato, sem necessidade de reconhecimento de firma em cartório, acompanhada do original de documento de identidade do procurador, bem como dos documentos do candidato. A procuração será dispensada no caso de o candidato estar representado pelo pai ou pela mãe. A procuração e cópias dos demais documentos mencionados neste subitem ficarão retidos juntamente com os títulos do candidato, constituindo acervo do Processo Seletivo.
- 10.4 Será eliminado desta fase do processo seletivo o candidato que:
- a) Não entregar a documentação prevista no prazo do subitem 10.1 deste Edital;
 - b) Receber nota zero na Prova de Títulos.
- 10.5 Para a Prova de Títulos o candidato deverá entregar dois conjuntos de documentos, conforme discriminados nos subitens 10.5.1 e 10.5.2.
- 10.5.1 Documentos Obrigatórios:
- a) Comprovante de inscrição – cópia do comprovante de inscrição gerado no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL (www.copeve.ufal/sistema);
 - b) Documentos pessoais – cópia do CPF e RG do candidato;
 - c) Cópia autenticada do Diploma (frente e verso) ou Certidão de Conclusão de Curso de Graduação de instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC onde conste que o aluno colou grau (validade de 6 meses), conforme o nível pretendido, emitida pela instituição onde o título foi obtido. Não será aceito Certificado ou Declaração informando que o aluno é provável concluinte ou que está aguardando colação de grau;
 - d) Carta de anuência do empregador – conforme especificado no item 8 do **Anexo I** e modelo disponibilizado no **Anexo II**;
 - e) Comprovação de vínculo empregatício – contra cheque do mês vigente ou declaração do gestor, conforme especificado no item 8 dos **Anexo I**;
 - f) Currículo Lattes atualizado.
- 10.5.2 Documentos para pontuação (Anexo I – Item 9):
- a) Cópia de declarações, certidões e atestados de experiência profissional;
 - b) Cópia de certificados e declarações de cursos.
- 10.6 **As tabelas de pontuação dos títulos entregues citados no subitem 10.5.2 encontram-se disponíveis no Anexo I deste Edital.**
- 10.7 Os documentos obrigatórios a serem entregues pelos candidatos, discriminados no subitem 10.5.1, serão conferidos no ato da entrega pelos receptores dos documentos, os quais deverão indeferir o recebimento da documentação que não esteja completa.

- 10.8** No que se refere aos documentos para pontuação na Prova de Títulos, especificados no subitem **10.5.2**, caberá exclusivamente à Banca Examinadora a análise da validade dos documentos e a atribuição de pontuação de acordo com os critérios estabelecidos no **Anexo I** deste Edital. Assim, os receptores dos documentos não emitirão qualquer parecer ou informação acerca da validade destes.
- 10.9** Documentos apresentados sob a forma de cópia especificados nos subitens **10.5.1** e **10.5.2** deverão ser autenticados em cartório ou acompanhados dos originais para a devida autenticação, no momento da entrega da documentação. Serão também aceitas cópias de documentos validados por servidor público federal da ativa, desde que haja carimbo “confere com o original” acompanhado do carimbo funcional do servidor, com número SIAPE.

11 DO JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS

- 11.1** Os títulos apresentados serão julgados por Banca Examinadora, composta por profissionais selecionados pela Coordenação do curso.
- 11.2** A nota do candidato nesta etapa será obtida pela soma da pontuação de todos os títulos apresentados, de acordo com as condições estabelecidas no item **10** e no **Anexo I** deste Edital.

12 DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

- 12.1** Concluídos os trabalhos de julgamento da Prova de Títulos, o resultado preliminar será publicado na data provável de **06/03/2015**, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.
- 12.2** Não haverá divulgação da classificação obtida pelos candidatos no resultado preliminar da Prova de Títulos, uma vez que somente será atribuída classificação dos candidatos após a avaliação dos recursos.

13 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA PROVA DE TÍTULOS

- 13.1** O candidato que desejar interpor recursos contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos poderá fazê-lo no prazo de 72 (setenta e duas) horas ininterruptas. O prazo para interposição dos recursos será iniciado às 00h00 do dia posterior a publicação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL. O recurso deve ser encaminhado via *Internet* pelo sistema da COPEVE/UFAL, disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.
- 13.2** Para recorrer contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos, o candidato deverá seguir as instruções constantes no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br. Os recursos deverão ser elaborados individualmente por candidato.
- 13.3** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.
- 13.4** Não será aceito encaminhamento de novas documentações no ato do recurso. A Prova de Títulos será efetivada exclusivamente a partir dos documentos apresentados no período estabelecido no subitem **10.1** deste Edital.
- 13.5** Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos, sendo considerado, para tanto, a data e hora da entrega do recurso via *Internet* no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 13.6** Se qualquer recurso for julgado procedente, será atribuída outra nota ao candidato, computando-se, para tanto, a pontuação obtida por meio da interposição do recurso.
- 13.7** Os recursos serão apreciados pela Banca Examinadora, que emitirá decisão fundamentada, a qual será colocada à disposição do requerente no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br quando da divulgação do Resultado Final.
- 13.8** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, nem recurso de recurso.

14 DO RESULTADO FINAL

- 14.1** O Resultado Final do Processo Seletivo será composto pela soma da nota obtida pelo candidato na Prova de Redação com a nota obtida na Prova de Títulos.
- 14.2** Havendo empate na nota final dos candidatos, os critérios de desempate serão sucessivamente:

I. Maior nota na Prova de Redação;
II. Maior nota na Prova de Títulos;
III. Comprovar ser Servidor Público Efetivo da área de saúde;
IV. Idade mais elevada (dia, mês e ano).

- 14.3** Quando o empate na nota final envolver candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo, conforme Art. 27, parágrafo único da Lei n.º 10.741/2003, os critérios de desempate passarão a observar a seguinte ordem:

I. Idade mais elevada (dia, mês e ano);
II. Maior nota na Prova de Redação;
III. Maior nota na Prova de Títulos;
IV. Comprovar ser Servidor Público Efetivo da área de saúde.

- 14.4** O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado na data provável de **12/03/2015**, no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, contendo as notas finais das duas etapas, a ordem de classificação e a relação dos candidatos classificados no limite do número de vagas para cada Demanda.

15 DA MATRÍCULA

- 15.1** A primeira convocação para matrícula dar-se-á na divulgação da relação dos candidatos aprovados que forem classificados dentre do número de vagas, conforme subitem **14.4** deste Edital. A matrícula em quaisquer das convocações será efetivada exclusivamente no município de Maceió/AL, no Núcleo de Saúde Pública da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Alagoas, situado no Campus A.C. Simões, s/n, Cidade Universitária, Maceió-Alagoas, CEP: 57072-970.
- 15.2** As matrículas da primeira chamada serão realizadas nas datas **16/03/2015 e 17/03/2015**, no horário das 08h00 às 13h00.
- 15.3** Os documentos necessários à realização da matrícula dos candidatos aprovados no Processo Seletivo, em quaisquer das convocações, a serem exibidos em original, com restituição ao interessado, são os seguintes:

Documentos exigidos na Matrícula

I – Cópias legíveis autenticadas de documentos pessoais:

- Carteira de identidade;
- CPF;
- Comprovante das obrigações militares para homens;
- Título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral para brasileiros;
- Registro Nacional de Estrangeiros ou passaporte e visto de permanência para estrangeiros;
- Comprovante de endereço.

II – Cópia autenticada do Diploma (frente e verso) ou Certidão de Conclusão de Curso de Graduação onde conste que o aluno colou grau (validade de 6 meses), conforme o nível pretendido, emitida pela instituição onde o título foi obtido. Não será aceito Certificado ou Declaração informando que o aluno é provável concluinte ou que está aguardando colação de grau;

III – Cópia autenticada do Histórico Escolar da Graduação (o histórico escolar deverá ser atualizado constando a informação de que o aluno encontra-se “Formado”, assim como deverá constar a data de colação de grau/expedição do diploma).

- 15.4** O candidato convocado, em quaisquer das chamadas, que não comparecer para efetivar a matrícula no prazo estabelecido ou que não entregar, no ato da matrícula, a documentação relacionada no subitem **15.3** perderá o direito à vaga, sendo automaticamente cancelada sua classificação no Processo Seletivo.
- 15.5** A matrícula poderá ser realizada por terceiros, exigindo-se, nesse caso, procuração simples de próprio punho do candidato, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do original de documento de identidade do procurador, bem como dos documentos do candidato, discriminados nos subitem **15.3**. A procuração será dispensada no caso de o candidato estar representado pelo pai ou pela mãe.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1** A constatação de qualquer tipo de fraude na inscrição, na realização das provas ou na matrícula sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a matrícula.
- 16.2** A COPEVE/UFAL divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais referentes ao Processo Seletivo. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar tais divulgações no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.
- 16.3** As disposições e instruções contidas na Folha de Texto Definitivo da Redação, no Caderno de Prova e nos Editais Complementares, se existirem, constituem normas que passarão a integrar o presente Edital.
- 16.4** Poderão ser convocados candidatos classificados para o Processo Seletivo até a data de início do curso, a partir de outras chamadas, encerrando-se, após esta data, a validade do presente Processo Seletivo.
- 16.5** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFAL, pela Faculdade de Medicina e pelas Coordenações dos cursos.

Maceió/AL, 26 de novembro de 2014.

Profa. Maria das Graças Monte Mello Taveira
Coordenadora do NUSP/FAMED/UFAL

Prof. Dr. Francisco José Passos Soares
Diretor da FAMED/ UFAL

Prof. Dr. Irinaldo Diniz Basílio Júnior
Coordenador de Pós-Graduação PROPEP/UFAL

Profa. Dra. Simoni Margareti Plentz Meneghetti
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação/UFAL

ANEXO I**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE****1. OBJETIVOS DO CURSO:**

- Especializar profissionais da área de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde no Sistema Único de Saúde – SUS para a condução de propostas de gestão do trabalho comprometidas com as políticas públicas de saúde e para liderar processos de mudança nas estruturas organizacionais da área; e
- Apresentar projeto de intervenção a ser aplicado no âmbito do sistema de saúde brasileiro.

2. DESCRIÇÃO DO CURSO:

- Modalidade do curso: Presencial.
- Local de realização das aulas: Núcleo de Saúde Pública da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Alagoas – NUSP/FAMED/UFAL.
- Tempo de realização previsto: 11 (onze) meses.
- Carga horária: 464 (quatrocentos e sessenta e quatro) horas aulas.
- Período previsto para realização das aulas: abril/2015 a fevereiro/2016.

3. METODOLOGIA:

O curso será presencial, constituído de três unidades de aprendizagem ministrado em uma turma de 35 (trinta e cinco) alunos, totalizando uma carga horária 464 (quatrocentos e sessenta) horas, no período previsto de 11 (onze) meses, no período previsto entre abril/2015 a fevereiro/2016. Quinzenalmente, de quinta-feira a sábado, das 7h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min A orientação do curso será focada no aluno, de forma participativa e construtiva, que possibilite identificar e problematizar a realidade e as necessidades básicas para propor intervenções na estruturação do sistema e na qualificação das lideranças e equipes gestoras de recursos humanos na rede SUS. Para isso, serão utilizados recursos pedagógicos para discutir as questões contidas na programação proposta das disciplinas, estabelecendo vínculos com a realidade e, ao mesmo tempo, possibilitar a reflexão e análise crítica desta realidade, enfocando o atual processo de trabalho, estabelecendo estratégias criativas e inovadoras de otimização do trabalho.

A metodologia do curso inclui aulas expositivas, debates, trabalhos de grupo, discussão em plenária, aulas expositivas, mesas redondas, seminários, leituras individuais orientadas, estudo de casos, oficinas de trabalho e outros procedimentos pedagógicos que estimulem os alunos à produção crítica do conhecimento, buscando a reflexão para a ação. Já nos momentos de dispersão, o processo de aprendizagem será conduzido por docentes/orientadores, responsáveis pelo desenvolvimento das atividades no trabalho de campo. O acompanhamento será realizado através de reuniões sistemáticas com a coordenação, os professores, e os participantes, com o objetivo de discutir e resolver questões pedagógicas e administrativas.

Quanto ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), este contemplará projetos de intervenção na área de Gestão de Trabalho e Educação em Saúde o qual deverá ser desenvolvido ao longo dos 11(onze) meses de duração do curso, individualmente. As áreas de intervenção a serem desenvolvidas pelos alunos deverão ser coerentes com os eixos temáticos do curso e devem considerar as necessidades do contexto onde atuam. Os alunos contarão com um professor do curso ou professor cadastrado para a orientação do TCC.

Ao final de cada módulo os alunos receberão um formulário de avaliação incluindo questões relacionadas com os seguintes aspectos: cumprimento dos objetivos propostos, pertinência dos conteúdos, adequação metodológica, desempenho de docentes e orientadores, qualidade teórico metodológica, condições de infraestrutura e aspectos organizacionais.

4. REQUISITOS PARA A CONCLUSÃO DO CURSO:

- Frequência mínima: 75% (setenta e cinco por cento) das aulas; e
- Elaboração e apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

5. PÚBLICO-ALVO:

Profissionais da área da saúde que atuem na gestão e nas equipes da área de Recursos Humanos, Setor Pessoal e/ou Gestão do Trabalho das Secretarias Municipais de Saúde, Secretaria Estadual de Saúde de Alagoas (SESAU) e Instituições de Ensino Superior (IES) do Estado de Alagoas.

6. FINANCIADOR:

Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde – FIOTEC, fundação de apoio à Fundação Oswaldo Cruz, através do Programa de Qualificação e Estruturação da Gestão do Trabalho e da Educação no SUS – PROGESUS por demanda do Departamento de Gestão e da Regulação do Trabalho em Saúde/Secretaria de Gestão Trabalho e da Educação em Saúde do Ministério da Saúde – MS/SGTES/DGERTS.

7. CONTATO DO CURSO:**Secretaria do Curso**

Telefone: (82) 3214-1156/1157

Endereço: Núcleo de Saúde Pública da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Alagoas – NUSP/FAMED/UFAL

Campus A.C. Simões

Coordenadora

Profª Divanise Suruagy Correia

E-mail: divanise.correia@famed.ufal

Telefone: (82) 9973-3275

Vice-coordenadora

Profª Margarete Pereira Cavalcante

E-mail: margarete_cavalcante@yahoo.com.br

Telefone: (82) 9997-6972

8. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (A SER ENTREGUE NO PERÍODO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS DA PROVA DE TÍTULOS):

Os candidatos devem apresentar, além da documentação constante no presente Edital, os seguintes documentos:

- Documento comprobatório do vínculo empregatício do candidato na área de saúde (contra cheque do mês vigente ou mês anterior e/ou declaração do gestor); e
- Declaração de anuência do gestor, em papel timbrado da instituição, conforme Modelo no **Anexo III** deste Edital, na qual se confirme que o profissional desenvolve atividades na área de Recursos Humanos, Setor Pessoal e/ou Gestão do Trabalho. A declaração deverá estar assinada pelo:
 - o Secretário de Saúde Municipal;
 - o Secretário de Saúde do Estado ou Superintendentes;
 - o Gestor da Instituição de Ensino Superior.

9. CRITÉRIOS PARA A PROVA DE TÍTULOS:

CRITÉRIO 1 - ATIVIDADES NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, SETOR PESSOAL E/OU GESTÃO DO TRABALHO			
CÓDIGO	ATIVIDADE	PONTUAÇÃO POR ANO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
N1	Coordenação/Gerência e Gestão em Recursos Humanos, Setor Pessoal e/ou Gestão do Trabalho.	1,0 (por ano de experiência)	5,0
N2	Supervisão e preceptoría de Alunos de Graduação de Ensino Superior Público no Sistema Único de Saúde (SUS).	1,0 (por certificado com carga horária mínima de 20 horas/aula)	3,0
N3	Atuação nos Serviços de Saúde e Níveis Centrais das Secretarias Municipais de Saúde e Secretaria de Estado da Saúde e nas Unidades de Saúde das Instituições de Ensino Superior do Estado de Alagoas.	1,0 (por ano de experiência)	11,0
	Pontuação máxima – Subtotal 1		19,0
CRITÉRIO 2 - CURSOS E EVENTOS NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, SETOR PESSOAL E/OU GESTÃO DO TRABALHO (NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS)			
CÓDIGO	ATIVIDADE	PONTUAÇÃO POR EVENTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
N4	Congressos/ simpósio/ seminário/ conferências e encontros nas áreas de Recursos Humanos, Setor Pessoal e/ou Gestão do Trabalho	1,0	6,0
N5	Cursos/ Oficinas até 100 horas nas áreas de Recursos Humanos, Setor Pessoal e/ou Gestão do Trabalho.	3,5 (de 81 a 100 horas/aula) 2,5 (de 61 a 80 horas/aula) 1,5 (de 41 a 60 horas/aula) 1,25 (de 21 a 40 horas/aula) 0,5 (de 9 a 20 horas/aula) 0,25 (de 6 a 8 horas/aula)	9,0
	Pontuação máxima – Subtotal 2		15,0
CRITÉRIO 3 – TIPO DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE			
CÓDIGO	ATIVIDADE	PONTUAÇÃO POR COMPROVAÇÃO APRESENTADA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
N6	Servidor Público de Cargo Efetivo da Saúde	6,0	6,0
	Pontuação máxima – Subtotal 3		6,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL			40,0

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO GESTOR

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO GESTOR

Eu, _____ informo que o(a) servidor(a) _____, matrícula nº _____, vinculado(a) por meio de (tipo de vínculo) _____, portador(a) de RG nº _____, desempenha a função/atividade de _____ no(a) _____ (setor/local), desde ____/____/____ (data de ingresso no setor/local) até os dias atuais, como integrante da equipe do Sistema de Saúde, para participar do *Curso de Especialização em Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde* a ser ofertado pela Universidade Federal de Alagoas.

Informo estar ciente de que se trata de um curso de caráter formativo cujo processo de aprovação e certificação dependerá de aproveitamento acadêmico demonstrado. Expresso meu compromisso em liberar o candidato para participar do curso o(a) mesmo seja aprovado(a).

[Data e Local]

[Assinatura e carimbo do gestor do órgão]

ANEXO III
CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATA PROVÁVEL
Inscrições	26/11/2014 a 25/12/2014
Pagamento da taxa de inscrição	26/11/2014 a 26/12/2014
Solicitação de isenção de taxa de inscrição	26/11/2014 a 01/12/2014
Resultado preliminar das solicitações de isenção	09/12/2014
Prazo para recurso contra resultado preliminar das solicitações de isenção	10/12/2014
Resultado final das solicitações de isenção	16/12/2014
Solicitação de condição especial para a realização da prova	26/11/2014 a 26/12/2014
Resultado preliminar das solicitações de condições especial para a realização da prova	05/01/2015
Prazo para recurso contra resultado preliminar das solicitações de condição especial	06/01/2015 a 08/01/2015
Resultado final das solicitações de condições especial para a realização da prova	13/01/2015
Divulgação do cartão de inscrição para a Prova de Redação	21/01/2015
Prova de Redação	25/01/2015
Resultado preliminar da Prova de Redação	09/02/2015
Recurso contra o Resultado preliminar da Prova de Redação	10/02/2015 a 12/02/2015
Resultado final da Prova de Redação e Convocação para a Prova de Títulos	25/02/2014
Entrega de Títulos	27/02/2015 e 02/03/2015
Resultado Preliminar da Prova de Títulos	06/03/2015
Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos	07/03/2015 a 09/03/2015
Resultado Final do Processo Seletivo	12/03/2015
Matrículas	16/03/2015 e 17/03/2015